

EDITAL N° 030/2021

Referente ao Aviso N° 065/2021, publicado no D.O.E. de 29/04/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n° 1.426/2020 e n° 1.444/2020, do Conselho Universitário (CONSU/UNEB), torna público que estarão abertas, no período de **10 a 14 de maio de 2021**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para composição das **Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública**, ministrados pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) desta Universidade.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais, que irão integrar em caráter temporário, na condição de bolsista, as **Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública**, oferecidos pela Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2 A seleção dos candidatos no presente Processo Seletivo para as funções inerentes as Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública, não assegura a inclusão e assunção imediata dos mesmos como bolsistas desta Universidade, mas apenas a expectativa de ser integrada a mesma.

1.3 A execução deste Processo Seletivo será de responsabilidade do Centro de Processos Seletivos (CPS) /UNEB em parceria com a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) /UNEB.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por ato expresso do Magnífico Reitor.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade do CPS/UNEB, mediante realização da Análise dos Títulos.

1.6 A remuneração, os pré-requisitos, a carga horária e as atribuições das funções estão descritas no Capítulo 2.0 deste Edital.

1.7 O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo encontra-se no **ANEXO IV** deste Edital.

1.8 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites www.selecao.uneb.br/uneacad2021 e www.unead.uneb.br.

2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 O Processo Seletivo visa à seleção de profissionais para as funções que integram as **Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública**, em caráter temporário, na condição de bolsista da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), não gerando vínculo empregatício com a UNEAD/UNEB.

2.1.2 O Quadro de vagas para as funções que integram as Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública por Função/Perfil do Candidato, encontra-se disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.2.1 Para candidatar-se a uma função integrante das Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública oferecidos na modalidade a distância e ministrados através da UNEAD, será necessário:

- a) ter formação acadêmica em nível superior, conforme disposto no Perfil do Candidato constante no **QUADRO DE VAGAS – ANEXO I**, relacionado com a função para o qual pleitear a vaga;
- b) ser servidor docente ou técnico administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo da UNEB, em pleno exercício das suas atividades laborais;
- c) não estar em fase de estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
- d) ter no mínimo a titulação exigida para as funções descritas a seguir:
 - Coordenador de Tutoria: Mestrado, conforme disposto no Perfil do Candidato, constante no **QUADRO DE VAGAS – ANEXO I**;
 - Tutor Presencial e Tutor a Distância: Especialização, conforme disposto no Perfil do Candidato, constante no **QUADRO DE VAGAS – ANEXO I**.
- e) não acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa recebida com base na Lei nº 11.273/2006;
- f) ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- g) quando candidato à função de tutor presencial residir preferencialmente no município onde está localizado o Polo de apoio para o qual pleitear a vaga ou em município que diste em até 60 (sessenta) km do mesmo. A UNEAD / UNEB não se responsabiliza por despesas referentes a deslocamentos;

h) ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais, quando selecionado para a função de tutor presencial;

i) quando candidato à função de Coordenador de Tutoria, ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para atendimento a discentes e docentes, através de plantões, na sede da UNEAD, localizada no *Campus I* da UNEB - Rua Silveira Martins, 2555- Cabula, Salvador – BA.

2.2.1.1 A comprovação dos pré-requisitos dispostos nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “g”, será feita junto a UNEAD, no momento da convocação.

2.2.1.1.1 A não apresentação, quando da convocação, dos documentos comprobatórios exigidos no subitem 2.2.1.1, incorrerá na perda do direito de integrar, em caráter temporário, na condição de bolsista, as Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública, oferecidos pela Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

2.2.1.1.2 Para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada, será aplicável o descrito no subitem 3.1.5.

2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 Aos candidatos selecionados para compor as Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública, será concedida bolsa conforme Resolução / CONSU nº. 1.426/2020:

- Coordenador de Tutoria: bolsa mensal no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), recebendo no máximo 05 (cinco) bolsas por semestre letivo;
- Tutor Presencial e Tutor a Distância: bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), recebendo no máximo 05 (cinco) bolsas por semestre letivo.

2.3.2 O período de atuação como bolsista integrante das Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública será estabelecido conforme a necessidade do curso.

2.3.3 O pagamento da bolsa mencionada no subitem 2.3.1 fica condicionada ao desenvolvimento, pelos integrantes das Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública, de todas as atividades inerentes a sua função, estabelecidas no regulamento do Curso ao qual está vinculado e no Regimento da UNEAD, bem como ao cumprimento do cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso.

2.3.3.1 O pagamento da última parcela da bolsa a que fará jus como integrante das Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública, ficará condicionada ao preenchimento dos diários eletrônicos sob sua responsabilidade e ao encaminhamento dos mesmos, devidamente assinados, à Secretaria Acadêmica da UNEAD.

2.4 DA CARGA HORÁRIA

2.4.1 A carga horária mínima para o exercício das atividades inerentes a função para a qual pleitear a vaga nas Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública, será as descritas a seguir:

- Coordenador de Tutoria: 20 (vinte) horas semanais, sendo 08 (oito) horas presenciais na UNEAD e 12 (doze) horas a distância;
- Tutor Presencial e Tutor a Distância: 20 (vinte) horas semanais.

2.4.2 Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão no período de desenvolvimento da disciplina, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNEB e cronograma do curso, incluindo o período de planejamento, a avaliação final e a conclusão dos registros acadêmicos.

2.5 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.5.1 Além das atribuições contidas no Regimento da UNEAD, compete as Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública as atribuições previstas na Resolução CONSU N° 1.426/2020.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital.

3.1.4 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento as normas definidas neste Edital.

3.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.6 O candidato, ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CPS/UNEB e à UNEAD o direito de excluir do

certame aquele candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.8 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela vaga a qual irá concorrer por Código/Função/ Perfil do Candidato, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

3.1.8.1 Não será admitido ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.10 O candidato só poderá fazer inscrição para uma função temporária, conforme disposto no QUADRO DE VAGAS, constante no ANEXO I deste Edital.

3.1.11 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.1.12 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

3.2 DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1.1 Para as funções integrantes das Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública não existe vaga reservada para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém, é assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, possibilitando a aplicação do disposto na legislação em vigência quando do surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possui, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014, Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, não se constituindo o fato na formação de cadastro reserva.

3.2.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.2.1.3 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa

condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.2 DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

3.2.2.1 Para as funções integrantes das Equipes Acadêmicas dos cursos de Licenciatura em Educação Inclusiva, Bacharelado em Administração e Bacharelado em Administração Pública, não existe vagas reservadas para candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos) porém, é assegurada a inscrição do candidato nessa condição e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014, não se constituindo o fato na formação de cadastro reserva.

3.2.2.2 Poderão proceder com a inscrição aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.2.2.3 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição não proceder com sua autodeclaração e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.2.4 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso exista, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

3.2.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.3.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 10 de maio de 2021 às 23h59min do dia 14 de maio de 2021**, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/uneadacad2021, devendo o candidato adotar o seguinte procedimento:

- a) Clicar na opção do *menu* **INSCRIÇÃO ON- LINE**;
- b) Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, observando o Código da vaga pleiteada, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- c) Verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar **CONFIRMAR INSCRIÇÃO** para enviar os dados digitados;

- d) Clicar no botão **ENVIAR**;
- e) Transmitir os dados pela *internet*.

3.3.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo.

3.3.2 O CPS e a UNEAD não se responsabilizam por inscrições realizadas via *internet* e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.3 Após às **23h59min do dia 14 de maio de 2021**, não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

3.3.4 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível pela via eletrônica.

3.3.5 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia **18 de maio de 2021** no *site* www.selecao.uneb.br/uneadacad2021.

3.3.6 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, com consequente alteração no cronograma provisório.

3.3.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.selecao.uneb.br/uneadacad2021.

3.3.7 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.3.8 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Centro de Processos Seletivos (CPS/UNEB), no horário compreendido entre 08h00min às 17h00min, através do *e-mail* cpsunead2021@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

3.4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

3.4.1 É assegurado ao candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

3.4.2 Para atendimento ao previsto no item acima o (a) candidato (a), no período de **09h00min do dia 10 de maio de 2021 às 23h59min do dia 14 de maio de 2021**, deverá preencher e assinar o

Formulário de Nome Social, constante no **ANEXO III**, enviar para o *e-mail* cpsunead2021@uneb.br anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

3.4.3 O CPS/ UNEB não se responsabiliza por constrangimentos causados ao (a) candidato (a) que, estando em conformidade com o item 3.4.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

4.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS

4.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 13 de maio de 2021 às 23h59min do dia 16 de maio de 2021**, encaminhar os títulos a serem avaliados, conforme disposto no Barema, para o *e-mail* eadacad21@uneb.br, os quais deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e **contendo frente e verso**.

4.2 Os documentos deverão ser encaminhados através de **um único e-mail para o endereço eletrônico eadacad21@uneb.br**. No campo “**assunto**”, o candidato deverá identificar **seu nome completo, número de inscrição e o código da vaga** para a qual está se inscrevendo. (**Ex: Maria Costa Silva, insc. 610002, cargo XXX**);

4.2.1 Os arquivos anexados deverão estar nos formatos **.pdf ou .Jpeg**.

4.3 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita nos subitens 4.1 e 4.2;
- b) mais de um *e-mail* enviado pelo mesmo candidato, para o endereço eletrônico eadacad21@uneb.br;
- c) *e-mail* encaminhado após o período e horário estabelecido no subitem 4.1.

4.3.1 Nos casos de envio, pelo mesmo candidato, de mais de um *e-mail* com títulos, será considerado para efeito de avaliação o primeiro *e-mail* encaminhado pelo candidato, sendo este identificado pela data e hora do envio via *internet*.

4.4 O candidato deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no *e-mail* antes de enviá-lo.

4.4.1 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do candidato e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no *e-mail* eadacad21@uneb.br;

4.5 O CPS e a UNEAD não se responsabilizam por documentos / *e-mails* não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

4.7 O CPS confirmará ao candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do *e-mail* encaminhado pelo mesmo.

5.0 DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1 A Análise dos Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e para comprovação da experiência profissional, conforme disposto no ANEXO II deste Edital.

5.2 A pontuação total da Análise dos Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

5.3 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no Barema.

5.4 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, somente os títulos referentes à participação do candidato em Cursos de Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*), ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e credenciadas pela CAPES.

5.5 A avaliação dos títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos conforme relacionados no **ANEXO II**.

5.6 Para pontuação relativa à **Experiência Profissional** o candidato deve apresentar:

- a) declaração da instituição de ensino, pesquisa e extensão, em papel timbrado e devidamente assinada pelo setor responsável, descrevendo as atividades desenvolvidas e o período em que foram realizadas;
- b) comprovação do vínculo empregatício referente a declaração apresentada (Cópia do Contracheque, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício).

5.6.1 A Experiência Profissional deverá ser considerada no máximo 10(dez) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.

5.6.2 Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados e/ou declaração de tempo de serviço, sendo válidos apenas os documentos citados no Barema disposto neste Edital.

5.7 Para pontuação relativa à **Titulação** serão avaliados:

- a) os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- b) diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) e credenciada pela CAPES;
- c) diploma de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC N° 22/2016);

- d) os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
- e) os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

5.7.1 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.

5.7.2 Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.

5.8 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas nos itens 5.6 e 5.7, com exceção dos cursos concluídos entre os anos de 2019 a 2021, que poderão ser apresentados conforme disposto no item 5.12.

5.9 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.10 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

5.11 Cada título será considerado apenas uma única vez.

5.12 Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Graduação e Pós - Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu* no período de 2019 a 2021, em caráter excepcional e provisório, apresentar Declaração de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital.

5.12.1 Posteriormente, em data a ser estabelecida, o(a) candidato(a) deverá apresentar a UNEAD, o Diploma correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

5.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A Análise dos Títulos valerá 100 (cem) pontos e somente será aplicada a todos os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo.

6.2 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

6.3 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

6.4 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
- b) maior pontuação no critério Titulação;
- c) maior pontuação no critério Experiência Docente em EaD;
- d) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições, a ser comprovado no ato da contratação.

6.5 O candidato não classificado nos termos deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

7.0 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos:

- a) quanto ao indeferimento das inscrições;
- b) quanto ao Resultado Final Preliminar da Análise de Títulos.

7.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do item 7.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

7.3 Para a interposição dos Recursos citados no item 7.1, o candidato deve:

- a) acessar o *site* www.selecao.uneb.br/uneadacad2021 e clicar na aba **RECURSO**, informando no campo específico “número de inscrição” + “data de nascimento”;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;

c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

7.4 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou do Resultado Final do certame.

7.5 Somente serão apreciados os recursos encaminhados conforme disposto no item 7.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

7.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

7.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda ao item questionado;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” *online*.

7.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

7.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de resultado final definitivo.

7.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

7.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.12 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

8.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado até o dia **07 de julho de 2021**, por meio de publicação nos sites www.selecao.uneb.br/uneacadad2021 e www.unead.uneb.br.

8.2 A publicação do resultado do Processo Seletivo, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo e será feita em três listas conforme o contido no item 6.2 deste Edital, contendo os dados relativos

aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a Função, para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

9.0 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos classificados será de responsabilidade da UNEAD, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site www.unead.uneb.br.

9.1.1 O candidato convocado deverá apresentar a documentação solicitada no Aviso de Convocação, devidamente autenticada.

9.2 O candidato que não atender a convocação, conforme disposto no subitem 9.1.1 será automaticamente desclassificado.

9.3 O candidato convocado não poderá ter pendências com os compromissos acadêmicos e/ou financeiros junto a UNEAD.

9.3.1 As pendências mencionadas no item 9.3 constituem impedimento quanto à atuação do convocado na função para a qual foi selecionado.

9.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.5 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo nos sites www.selecao.uneb.br/uneadacad2021 e www.unead.uneb.br.

10.3 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br/uneadacad2021 e www.unead.uneb.br.

10.4 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.5 As informações relativas à situação do candidato neste Processo Seletivo serão apresentadas exclusivamente nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br/uneadacad2021 e www.unead.uneb.br.

10.6 Após publicação do resultado final da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à UNEAD, de forma presencial.

10.7 A UNEAD e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos(ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) *e-mail* não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

10.8 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

10.9 A UNEAD e o CPS/UNEB não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, para participação em qualquer outra etapa do Processo Seletivo.

10.10 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

10.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

10.12 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

10.13 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

10.14 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br/uneadacad2021 e www.unead.uneb.br.

10.15 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB, em qualquer das suas Unidades Administrativas ou Acadêmicas.

10.16 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do *e-mail* cpsunead2021@uneb.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela UNEAD, no que couber, e pelo CPS/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 28 de abril de 2021.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS / FUNÇÃO / PERFIL DO CANDIDATO

CÓDIGO	FUNÇÃO	PERFIL DO CANDIDATO	NÚMERO DE VAGAS		
			AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	TOTAL
001	Coordenador de Tutoria – Educação Inclusiva	Graduação em Pedagogia com Mestrado na área de Educação	CR	CR	CR
002	Coordenador de Tutoria – Administração	Graduação em Pedagogia ou Administração com Mestrado na área de Educação ou na área de Ciências Sociais Aplicadas	CR	CR	CR
003	Tutor Presencial - Educação Inclusiva–Jacobina	Graduação em Pedagogia com Especialização na área de Educação ou na área de Psicopedagogia, Psicomotricidade e Atendimento Educacional Especializado (AEE)	CR	CR	CR
004	Tutor Presencial- Educação Inclusiva–Juazeiro	Graduação em Pedagogia com Especialização na área de Educação ou na área de Psicopedagogia, Psicomotricidade e Atendimento Educacional Especializado (AEE)	CR	CR	CR
005	Tutor Presencial- Educação Inclusiva–Paulo Afonso	Graduação em Pedagogia com Especialização na área de Educação ou na área de Psicopedagogia, Psicomotricidade e Atendimento Educacional Especializado (AEE)	CR	CR	CR
006	Tutor Presencial- Educação Inclusiva – Valença	Graduação em Pedagogia com Especialização na área de Educação ou na área de Psicopedagogia, Psicomotricidade e Atendimento Educacional Especializado (AEE)	CR	CR	CR
007	Tutor Presencial- Educação Inclusiva – Xique–Xique	Graduação em Pedagogia com Especialização na área de Educação ou na área de Psicopedagogia, Psicomotricidade e Atendimento Educacional Especializado (AEE)	CR	CR	CR
008	Tutor Presencial - Administração Pública– Barreiras	Graduação em Administração e Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Educação	CR	CR	CR
009	Tutor Presencial - Administração Pública– Brumado	Graduação em Administração e Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Educação	CR	CR	CR
010	Tutor Presencial - Administração - Pública - Camaçari	Graduação em Administração e Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Educação	CR	CR	CR
011	Tutor Presencial - Administração Pública -Conceição do Coité	Graduação em Administração e Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Educação	CR	CR	CR
012	Tutor Presencial Administração –	Graduação em Administração e Especialização na área de	CR	CR	CR

	Juazeiro	Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Educação			
013	Tutor Presencial – Administração Pública -Teixeira de Freitas	Graduação em Administração e Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Educação	CR	CR	CR
014	Tutor à distância-Administração	Graduação em Administração e Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Educação	CR	CR	CR
015	Tutor à distância-Administração Pública	Graduação em Administração e Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Educação	CR	CR	CR
016	Tutor à distância-Educação Inclusiva	Graduação em Pedagogia com Especialização na área de Educação ou na área de Psicopedagogia, Psicomotricidade e Atendimento Educacional Especializado (AEE)	CR	CR	CR

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

FUNÇÃO - COORDENADOR DE TUTORIA - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES ²
01	Experiência docente no Ensino Superior -Ead ¹	5,0 por semestre letivo	05	25,0	Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque, Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício
02	Experiência em Gestão Acadêmica ¹	5,0 por semestre letivo	05	25,0	
TOTAL DE PONTOS				50,0	
II – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES
01	Especialização em Psicopedagogia, Psicomotricidade ou Atendimento Educacional Especializado(AEE) entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	7,5	02	15,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhado pelo histórico escolar, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC ³
02	Especialização na área de Educação entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	5,0	01	5,0	
03	Mestrado na área de Educação	10,0	01	10,0	Diploma ³
04	Doutorado na área de Educação	20,0	01	20,0	Diploma ³
TOTAL				50,0	

1 – Não será computada atuação concomitante nos itens 1 e 2;

2 –O candidato deve obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os dois itens descritos. Serão aceitas cópias de CTPS emitidas na forma digital.

3 - Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Pós - Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* no período de 2019 a 2021, em caráter excepcional e provisório, apresentar Declaração de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital.

Posteriormente, em data a ser estabelecida, o(a) candidato(a) deverá apresentar a UNEAD, o Diploma correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

FUNÇÃO - COORDENADOR DE TUTORIA – ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES²
01	Experiência docente no Ensino Superior -Ead ¹	5,0 por semestre letivo	05	25,0	Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação,
02	Experiência em Gestão Acadêmica ¹	5,0 por semestre letivo	05	25,0	acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque, Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício
TOTAL DE PONTOS				50,0	
II – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES
01	Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	7,5	02	15,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhado pelo histórico escolar, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC ³
02	Especialização na área de Educação entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	5,0	01	5,0	
03	Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Educação	10,0	01	10,0	Diploma ³
04	Doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Educação	20,0	01	20,0	Diploma ³
TOTAL				50,0	

1 – Não será computada atuação concomitante nos itens 1 e 2;

2 –O candidato deve obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os dois itens descritos. Serão aceitas cópias de CTPS emitidas na forma digital ;

3 - Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Pós - Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* no período de 2019 a 2021, em caráter excepcional e provisório, apresentar Declaração de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital.

Posteriormente, em data a ser estabelecida, o(a) candidato(a) deverá apresentar a UNEAD, o Diploma correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

FUNÇÃO - TUTOR PRESENCIAL E TUTOR A DISTÂNCIA - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES ¹
01	Experiência como tutor a distância ou presencial de cursos de Educação Inclusiva – EaD	5,0 por semestre letivo	02	10,0	Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque, Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício
02	Experiência docente com discentes portadores de Necessidade Educacional Especial	5,0 por ano letivo	03	15,0	
03	Experiência docente no Ensino Superior	5,0 por semestre ou ano letivo	02	10,0	
TOTAL DE PONTOS				35,0	
II – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Curso na área de educação a distância ou na área de educação inclusiva, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas	2,0	05	10,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC
02	Residência Universitária Pedagógica com discentes com Necessidade Educacional Especial	2,0 por semestre letivo	05	10,0	
03	Especialização em Psicopedagogia, Psicomotricidade, Atendimento Educacional Especializado(AEE) entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	7,5	02	15,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhado pelo histórico escolar, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC ²
04	Especialização na área de Educação entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	5,0	01	5,0	
05	Mestrado na área de Educação	10,0	01	10,0	Diploma ²
06	Doutorado na área de Educação	15,0	01	15,0	Diploma ²

1 – O candidato deve obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os dois itens descritos. Serão aceitas cópias de CTPS emitidas na forma digital ;

2 - Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Pós - Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* no período de 2019 a 2021, em caráter excepcional e provisório, apresentar Declaração de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital.

Posteriormente, em data a ser estabelecida, o(a) candidato(a) deverá apresentar a UNEAD, o Diploma correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

**FUNÇÃO - TUTOR PRESENCIAL E TUTOR A DISTÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO /
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES¹
01	Experiência como tutor a distância ou presencial –EaD	5,0 por semestre letivo	05	25,0	Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque, Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício
02	Experiência docente no Ensino Superior	5,0 por semestre ou ano letivo	05	25,0	
TOTAL DE PONTOS				50,0	
II – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	7,5	02	15,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhado pelo histórico escolar, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC ²
02	Especialização na área de Educação entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	5,0	01	5,0	
03	Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na Área de Educação	10,0	01	10,0	Diploma ²
04	Doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Educação	20,0	01	20,0	Diploma ²
TOTAL				50,0	

1 –O candidato deve obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os dois itens descritos. Serão aceitas cópias de CTPS emitidas na forma digital ;

2 - Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Pós - Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* no período de 2019 a 2021, em caráter excepcional e provisório, apresentar Declaração de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital.

Posteriormente, em data a ser estabelecida, o(a) candidato(a) deverá apresentar a UNEAD, o Diploma correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu,

(nome civil do(a) candidato(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo para a função -
_____, integrante da Equipe Acadêmica do curso de
_____, portador(a) do RGn°
_____ e do CPF n°
_____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL
_____ (indicar o
nome social), nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV**CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrição no Processo Seletivo	10/05/2021	14/05/2021
2	Período para envio dos Títulos	13/05/2021	16/05/2021
3	Publicação das inscrições indeferidas	18/05/2021	
4	Recursos contra as inscrições indeferidas	19/05/2021	20/05/2021
5	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	22/05/2021	
6	Publicação do Resultado Final Preliminar	28/06/2021	
7	Recursos contra o Resultado Final Preliminar	29/06/2021	30/06/2021
8	Resultado dos Recursos contra o Resultado Final Preliminar	06/07/2021	
9	Publicação do RESULTADO FINAL	07/07/2021	